



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL N° 06/ 2008	
	Homologa Professor Assistente – Enfermagem em Clínica Médica - Vitória	01
02-	EDITAL N° 07/ 2008	
	Prorroga Prazo de Concurso - Economista	01
03-	EDITAL N° 08/ 2008	
	Seleção Pública Simplificada – Campus de Recife	02 - 05
04-	EDITAL N° 09/ 2008	
	Seleção Pública Simplificada – Campus de Caruaru	06 - 09
05-	EDITAL N° 10/ 2008	
	Outorga o Título de Professor Emérito da UFPE ao Professor Francisco Décio de Andrade Lyra	09
06-	PORTARIAS DE PESSOAL	
	Delega Competência ao Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas	10

EDITAL Nº 06 DE 30 DE JANEIRO DE 2008.
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PARA DOCENTES DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para cargos docentes da Carreira do Magistério Superior, com lotação no Centro Acadêmico de Vitória, Campus de Vitória de Santo Antão, aberto através do Edital nº 54 de 02.08.2007, publicado no D.O.U. nº 150, de 06.08.2007, Seção 3, páginas nº 36 e 37, cujo resultado foi homologado através de Edital nº 77, de 07/12/2007, publicado no DOU nº 236, de 10/12/2007, conforme abaixo discriminado: (Processo nº 23076.013774/2007-05)

ÁREAS ESPECÍFICAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
ÁREA: Enfermagem na Assistência Hospitalar SUBÁREA: Enfermagem em Clínica Médica	Assistente	DE ou 20 h	3º Augusto César Barreto Neto 4º Milton Cezar Compagnon 5º Samuel Rodrigues de Paula

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
Reitor

***Publicado no DOU nº 22, de 31/01/2008, seção 3, pág. 41.**

EDITAL Nº. 07, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.
PRORROGA PRAZO DE CONCURSO

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no item 11 do Edital nº 67, de 25 de outubro de 2006, publicado no DOU nº 207, de 27/10/2006, resolve:

PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público homologado através do Edital nº 04, de 05/02/2007, publicado no DOU nº 26, de 06/02/2007, para o cargo de Economista. (Processo nº 23076.001086/2007-94)

GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

***Publicado no DOU nº 23, de 01/02/2008, seção 3, pág. 39.**

EDITAL Nº 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2008
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS (PRO TEMPORE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria dos Departamentos, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, em regime de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos cinco dias úteis subseqüentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

1.4 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 07 a 13 de fevereiro de 2008.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos, conforme anexo deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

1.8 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE (essa declaração deverá ser feita de próprio punho ou digitada);

f) original e cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.9 Para a comprovação da titulação (item 1.8, a), somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.10 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.8, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.11 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.12 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.13 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente do Departamento e 3 (três) suplentes, ou 2 (dois) professores do quadro permanente do Departamento e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Departamento.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Departamento no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

3. VENCIMENTOS

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino, com Graduação, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre

expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

5.4. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).

5.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.6 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- b) que tenha sido aposentado por invalidez.

5.7 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea “a” da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

5.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento diretamente à PROACAD;

5.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.10 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.proacad.ufpe.br.

Profª Ângela Maria Isidro de Farias
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos Pro Tempore

ANEXO:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ TELEFONE	ÁREA	Vaga/RT	
			20h	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CCB) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268351 Horário de Atendimento: 8h às 11h30 – 14h às 16h30h	Fisiologia e Farmacologia 21268530	Fisiologia Respiratória e do Esforço	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268508 Horário de Atendimento: 8h-11h30/ 14h às 16h30	Clínica e Odontologia Preventiva 21268342	Radiologia Odontológica	1	
	Medicina Clínica 21268534	Métodos Complementares de Diagnóstico	1	
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268321 Horário de Atendimento: 8h-11h30/ 14h às 16h30	Métodos e Técnicas de Ensino 21268326	Metodologia do Ensino da Matemática	1	
	Psicologia e Orientação Educativas 21268323	Educação e Trabalho		1
		Psicologia		

*Publicado no DOU nº 26, de 08/02/2008, seção 3, pág. 24.

EDITAL Nº 09 DE 31 DE JANEIRO DE 2008
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste, no município de Caruaru/PE, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, conforme anexo deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos cinco dias úteis subseqüentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

1.4 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas no período de 07 a 13 de fevereiro de 2008.

1.6 Local: Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste, Localização: Alameda Santa Cruz do Capibaribe, Km 62 - S. Superior, 18 - Módulo Verde - BR 104 - Bairro Novo Caruaru - Caruaru - PE - Fone: (81) 3727 6791 - 3727 6793, horário de atendimento: 9h às 12h e das 14h às 17h.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

1.8 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE (essa declaração deverá ser feita de próprio punho ou digitada);

f) original e cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.9 Para a comprovação da titulação (item 1.8, a), somente serão considerados Diplomas de curso de Graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.10 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o Diploma de que trata o item 1.8, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do Diploma.

1.11 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.12 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.13 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou 2 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste, no endereço constante no item 1.4 acima.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

3. VENCIMENTOS

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino, com Graduação, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a

classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

5.DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

5.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.5 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- b) que tenha sido aposentado por invalidez.

5.6 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

5.7 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.9 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.proacad.ufpe.br.

Profª Ângela Maria Isidro de Farias
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos Pro Tempore

ANEXO:

CENTRO ACADÊMICO	NÚCLEO	ÁREA	VAGA	REG. DE TRABALHO
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA) Alameda Santa Cruz do Capibaribe, Km 62 - S. Superior, 18 - Módulo Verde BR 104 – Bairro: Novo Caruaru - Caruaru - PE - Fone: (81) 3727 6791 - 3727 6793 Horário de Atendimento: 9h às 12h e das 14h às 17h	Núcleo de Formação Docente	Metodologia das Ciências	1	20h
		Educação Infantil	1	20h
	Núcleo de Gestão	Administração Geral – Ênfase em Administração Estratégica	1	40h
		Administração Geral – Ênfase em Filosofia e Ética e Responsabilidade Social	1	40h
		Ciências Econômicas – Ênfase em Economia Brasileira e Pernambucana, Ciências Políticas e Evolução das Idéias Sociais	1	40h

*Publicado no DOU n° 23, de 01/02/2008, seção 3, pág. 40.

EDITAL N° 10, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital n° 02, de 25/01/2007, publicado no D.O.U. n° 19, de 26/01/2007, seção 3, páginas n°s 32 e 33, conforme abaixo discriminado: Processo n° 23076.01972/2007-18.

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO/NOME
LETRAS/CAC	Língua Inglesa	3° André Telles do Rosário 4° Luciano Carlos Mendes de Freitas Filho

ANA MAIA SANTOS CABRAL
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

*Publicado no DOU n° 26, de 08/02/2008, seção 3, pág. 25.

PORTARIA Nº 195, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

Delega Competência ao Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente do disposto ao art. 33, letra q, do Estatuto da Universidade, e considerando o contido no Processo UFPE nº 23076.001770/2008-57, resolve:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas para:

I – Fazer realizar concurso de projetos para seleção de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com a qual esta Universidade venha a celebrar Termo de Parceria, previsto na Lei nº 9.790/99 e no Decreto nº 3.100/99, objetivando o desenvolvimento em regime de cooperação, das atividades e serviços do Hospital das Clínicas;

II – Designar a Comissão Julgadora do referido concurso e homologar-lhe os resultados;

III – Promover as gestões cabíveis junto ao Órgão de Políticas Públicas pertinente, se houver, para os efeitos previstos no art. 10, § 1º, da Lei nº 9.790/99 e nos arts. 10, §§ 1º a 3º, e 30 do Decreto nº 3.100/99;

IV – Decidir, à vista dos resultados obtidos, sobre a efetiva celebração do Termo de Parceria e firma-lo em nome da Universidade, encaminhando em seguida: a) uma via à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão; b) o extrato à publicação no DOU;

V – Promover, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, praticando, ou fazendo praticar, todos os atos para tanto necessários, inclusive instituição da Comissão de Avaliação prevista nos arts. 11 § 1º, da Lei nº 9.790/99 e 20 do Decreto nº 3.100/99.

Art. 2º - As competências ora delegadas são extensivas ao substituto eventual do titular, em suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º - No termo de Parceria, bem como nas Portarias de Pessoal emitidas em função das competências ora delegadas, será mencionado o número da presente portaria.

Art. 4º - O Reitor, sempre que julgar conveniente, poderá avocar o exercício de qualquer das atribuições ora delegadas, sem que isto importe em revogação da presente delegação, a qual prevalecerá enquanto não revogada por outro ato expresse.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Prof. Gilson Edmar Gonçalves e Silva
Vice-Reitor